



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 504/2017

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL “SRP“ - TIPO “ MENOR PREÇO POR ITEM”

**1 - PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, nos termos do que disciplina o Art. 37, XXI da Constituição Federal e a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, representada pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela PORTARIA n.º 011/2017, publicada no Jornal da AMM do dia 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa.

A sessão de recepção dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” terá início às **09h00min, do dia 26 de ABRIL de 2017**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sito à Rua Coronel Felipe, s/nº, Nossa Senhora do Livramento/MT.

Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto à Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br) e/ou telefone (65) 3351-1200 e no horário das 07h00min às 13h00minh, de segunda a sexta-feira. O edital poderá ser retirado no site <https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

**2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a escolha mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, incluindo motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Especificação	Quantidade	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, incluindo motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal tanto na zona urbana quanto na zona rural.	12	Meses		

2.2. A licitação será realizada pelo regime empreitada por menor preço **por item**, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2.3. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, o Termo de Referência nº 19/2017, constante às fls. 01-22, do Processo nº 504/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta Licitação tem fundamento legal nas Leis n.º. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo ordenador de Despesas, e submetido a exame e aprovação pela Procuradoria Municipal, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

4.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos **e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.**

4.3. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b. Reunidas em consórcio, consolidadas ou franqueadas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme possibilidade legal de decisão discricionária da autoridade prevista no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993;
- c. Estrangeiras que não funcionem no País;
- d. Suspensas de licitar no âmbito municipal ou que tenha sido declarada inidônea;
- e. Possua entre Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, funcionário, servidor público ou ocupante de cargo comissionado do Governo Municipal.

4.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se **SOMENTE** via e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto à sede desta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Av. Coronel Botelho n.º 458, CEP 78.170.000, Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá-MT), devendo o Licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

5.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o Licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**5.1.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a pedido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo o dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**6.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de:

a) **Cópia da cédula de identidade** ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;

b) **Procuração** (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

c) **Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alteração**, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

d) **Declaração** de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) **Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.**

**6.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, faz-se necessário o credenciamento através de:

- a) **Cópia da cédula de identidade** ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;
- b) **Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações**, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;
- c) **Declaração** de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO III);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) **Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.**

**6.1.3.** Os documentos mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

**6.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes A e B, ou seja, fora dos envelopes lacrados.**

**6.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**6.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**6.5. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.**

**6.6 -** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**6.7** – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no item 6.1.1 e/ou 6.1.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**6.7.1** - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**6.8. Quando optante pelo SIMPLES nacional:**

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme modelo anexo ao edital.

**6.8.1. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:**

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – (DRE), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo ao edital.

**7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**7.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**7.1.1.** Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B), devidamente fechados.

**7.2.** Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

**7.3.** Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**ENVELOPE A – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

b) envelope contendo os documentos de habilitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ENVELOPE B – “HABILITAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**7.4. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.**

7.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.12. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

8.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, com indicação da marca, devidamente datada, rubricada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- a) designação do número desta licitação;
- b) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

c) Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**8.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

**8.5.** Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-simile ou meio eletrônico.

**8.6.** Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já recebidos pelo (a) pregoeiro (a).

**8.7.** As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**8.8.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**8.9.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**8.10.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**8.11.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**8.12.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**9.13.** A simples participação neste certame implica em:

**9.13.1.** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**9.13.2.** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Tribunal de Contas, que estabelecerá novo prazo;

**9.13.3.** comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

**9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE**

**9.1. O Envelope "Documentos de HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos, preferencialmente em ordem a seguir relacionados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.**

9.1.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

**9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;  
**b.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c. **comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b. Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e/ou **Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, podendo ser retirada no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/>;
- c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- d. **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações**, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação; no caso de empresas sediadas em Mato Grosso podendo ser retirada no site <http://www.sefaz.mt.gov.br/>;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- e. **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado**, no caso das empresas sediadas em Mato Grosso a emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- f. **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.1.2.1. “Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘e’ e ‘f’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

9.1.2.2. As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas;

**9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

9.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida dentro do prazo de realização deste certame e com validade não superior a 60 dias;

9.1.3.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.1) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), publicados em Diário Oficial ou -publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, optantes ou não, poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, a última Declaração Anual do Imposto de Renda ou documento equivalente, desde que amparado pela legislação.

3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**4) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**

**9.1.3.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **9.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em executar a locação com doação em características semelhantes ao objeto da presente licitação, com comprovação de transferência no final do contrato (Art. 30, II, Lei 8.666/93)

**9.1.5.2.** O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

**9.1.6. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com até 60 (sessenta dias), contados da data de sua expedição, ressalvado o subitem 9.1.3, “a”.**

**9.1.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **10. DA SESSÃO – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**10.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**10.2.** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

**10.3.** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

**10.4.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

**10.6.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário do item inferiores à proposta de menor preço.**

**10.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação.

**10.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.11.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**10.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) **itens** (s)/objeto do certame.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) **item** (s)/objeto do certame.

**10.13.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**10.14.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**10.15.** Nas situações previstas nos incisos 10.9., 10.10., e 10.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.16.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 8.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

**10.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

**10.18.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

**10.19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 e 147/2014.**

**10.19.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.19.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.19.3.** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.19.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.20.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.21.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

**10.22.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.23.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.24.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**11.2.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, para assinar o instrumento contratual, através de seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;

**11.3.** É facultado a CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

**11.4.** A Aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **12. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previsto no Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e de conformidade com o Decreto nº 119/2008 de 28/12/2008 que regulamenta o Registro de Preços no município de Nossa Senhora do Livramento.

**12.1 –** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**12.2** – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**12.4** – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4.1** – O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 11.2 e 11.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

**12.5** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**12.6** - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**12.7** - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.8** - A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**12.9** - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de fornecedor, listas de preços, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

**12.10** - Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

**12.11** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**12.12** - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

**12.13** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12.14.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**12.15.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **13. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**13.1** – O preço é fixo e irremovível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **14. DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

**14.1.1. O Contrato será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93.**

**14.1.2.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento, sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado.

**14.1.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Trabalhista.

**14.1.4.** Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Serviço ou poderá ser formalizado Contrato para prestar serviço de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.1.5.** Para efeito deste registro considera-se Ordem de Serviço, aquela solicitação em que a Contratada deverá realizar os serviços de acordo com a solicitação detalhada na requisição de serviço.

**14.1.6.** O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**14.1.7.** Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

#### **14.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ARP**

**14.2.1. No momento da assinatura do instrumento será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.**

- a) Documento do Veículo devidamente regularizado;
  - a.1) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e/ou Recibo com o nome do proponente na categoria aluguel (nos termos do artigo 135 do Código de Transito Brasileiro) com cópia do cadastro de veículo no DETRAN.
  - a.2) Comprovante do pagamento do IPVA e DPVAT (Seguro Obrigatório);
- b) Documento do condutor, devidamente habilitado com categoria D ou acima para conduzir os veículos locados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município na seguinte dotação orçamentária:

<b>15.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>						
15.2.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
<b>Secretaria/ Programa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Reduzido Dotação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
008/2074	Manutenção, encargos e salários	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	080009	33.90.39.00	0100	

**16. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 16.1. O início da prestação de serviços será em até 02 (dois) dias após a assinatura da Ordem de Serviços;
- 16.2. O objeto licitado deverá estar à disposição no pátio da Secretaria de Obras em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, em que começará a contar os dias de serviços prestados;
- 16.3. Os Serviços serão executados nas localidades rurais onde as máquinas da Secretaria Municipal de Obras estiverem realizando serviços, mediante distância/quilômetros conforme relação discriminado no anexo do TR .
- 16.4. Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal, e conforme solicitação da secretaria de Obras e Infraestrutura, para a execução dos serviços que necessitarem do atendimento, independente da localidade solicitada.
- 16.5. O bem locado, deverá ficar à disposição na secretaria de obra no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, para realizar os serviços, de acordo com a solicitação da secretaria de Obras e Infraestrutura, através de emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço.
- 16.6. Todos os veículos objetos deste Termo deverão possuir os equipamentos enumerados abaixo e atender às seguintes obrigações:
  - 16.6.1. Os veículos deverão possuir seguro dos materiais, equipamentos e etc., transportada em cada solicitação de transporte sem responsabilidade para a Contratante;
  - 16.6.2. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e etc.;
  - 16.6.3. Cordas, papelões, plásticos e todos os demais materiais utilizados para embalar as cargas, quando necessário;
  - 16.6.4. Com motorista por conta da contratada.
  - 16.6.5. Os veículos deverão possuir seguro total contra acidentes, danos materiais e a terceiros.
  - 16.6.6. O bem locado deverá estar com a documentação em dias referente ao IPVA, Seguro e Licenciamento;
  - 16.6.7. Em caso de defeito, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) horas, devendo este ser descontado do valor da locação ao término do mês;
  - 16.6.8. O motorista que conduzirá os veículos deverá ter habilitação categoria “D”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 16.7.O vencedor se comprometerá a entregar os objetos licitados com cobertura de seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta do LOCADOR;
- 16.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.9.Os serviços serão realizados em localidades rurais onde as máquinas da Secretaria de Obras estiverem realizando serviços, mediante distância/quilômetros conforme relação discriminada na TR.
- 16.10. Os serviços serão prestados em todas as localidades da Zona Rural e na Sede de acordo com a necessidade e cronograma anexo, devendo a empresa contratada entregá-los nos prazos máximo de 02 (dois) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento do Serviço, nas localidades onde as máquinas da Secretaria de Obras estiverem realizando serviços conforme discriminação das localidades e distância descritas no anexo I deste Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1.O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e após atestado de recebimento pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.
- 17.2.O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.3.O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.
- 17.4.A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 17.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 17.6.Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.
- 17.7.A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.
- 17.8.Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 17.9.A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 17.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [nfe@nossasenhora dolivramento.mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhora dolivramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.
- 17.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**18. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 18.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 18.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

**19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 19.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.
- 19.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito na Av. Coronel Botelho nº. 458 - CEP 78.178.000;
- 19.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 19.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**19.7.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para executar o serviço contratado.

## **20. DAS PENALIDADES**

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta.
- 20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.5.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**20.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**22.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**22.3** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 22.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**22.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.6** A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**22.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**22.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Várzea Grande - MT.

**22.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**22.10** A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado.

**22.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**Anexo I** – Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – **Declaração** de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes;

**Anexo V** – Modelo De Declaração Do Disposto No Inciso V, Do Art. 27 Da Lei 8.666/93;

**Anexo VI** – Declaração em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006;

**Anexo VII** – Modelo de Proposta;

**Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IX** – Minuta de Contrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de março de 2017.

**Leonildes Fátima da Silva Benevides**

Pregoeira Oficial

Portaria nº.003/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº19/2017**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

<b>Autorizo:</b>  <b>Silmar de Souza Gonçalves</b> <b>Prefeito Municipal</b>	<b>Validação:</b>  <b>Luciênio Batista da Silva</b> <b>Sec. Munic. De Obras e Infraestrutura</b>
---	---

<b>1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS</b>	<b>2 – DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO</b>
Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s): ( ) Secretaria Municipal de Finanças ( ) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ( ) Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (x) Secretaria de Obras e Infraestrutura ( ) Secretaria de Assistência Social ( ) Secretaria de Saúde ( ) Secretaria de Desenvolvimento Rural	( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( x ) Contratação de Serviços ( ) Bens de Consumo ( ) Material Permanente

**3. DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, incluindo motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículos, incluindo motoristas, esta prevista no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, disciplinada pela Instrução Normativa nº 02/SLTI-MP, de 30 de abril de 2008. Este tipo de contratação, passível de terceirização, é considerado um serviço auxiliar necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições.
- 4.2. Justifica-se ainda, em razão da necessidade em atender os serviços essenciais e imprescindíveis de recuperação de estradas vicinais, recuperação de vias urbanas em áreas de difícil acesso, operação tipo “tapa buracos”, intensificada no período de inverno, e atendimento de emergências nas áreas urbanas e rural na sede e distritos, transportando combustível para a frota de veículos pesados da administração municipal e a interrupção deste tipo de serviço pode comprometer a continuidade das atividades desempenhadas por esta Administração.
- 4.3. Considerando que possuímos uma extensão territorial de aproximadamente 5.513 km<sup>2</sup> com mais de 810 km de estradas vicinais Municipais, onde a maioria da população reside na zona rural e devido a distância da sede a essas localidades da Zona Rural serem muito abrangentes, e estando a Administração municipal sempre empenhada no atendimento ao desenvolvimento da educação, saúde e preocupada com o bem estar da população em geral, na manutenção das estradas deste município, vem solicitar a contratação desses serviços, tendo em vista que este é de extrema necessidade para atender as necessidades da população em geral da sede e zona rural do município.
- 4.4. Diante do exposto solicito a contratação de 01 veículo caminhão ¾ carga seca com capacidade de 4.000kg, visto que a Prefeitura Municipal não possui veículo desse porte.
- 4.5. A tomada de preços foi realizada pelo servidor Marco Antônio de Figueiredo Silva, e para que a pesquisa fosse mais ampla e retrate-se a realidade dos preços correntes no mercado, fez-se solicitação a cinco empresas, de forma direta, in loco, que nos informaram os valores por elas praticadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 4.6. A realização do pregão na forma presencial torna-se mais viável, pelas especificidades e peculiaridades que envolvem os serviços,
- 4.6.1. Dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor;
- 4.6.2. No caso em análise, pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;
- 4.6.3. Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, frente a frente com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração.
- 4.7. A participação de consórcios em certames licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração, assim a participação de empresas em consórcio deveria ser diante de licitações de maior magnitude, ou seja, licitações diferenciadas.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**6. PÚBLICO ALVO:**

6.1. População em geral

**7. LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 7.1. O início da prestação de serviços será em até 02 (dois) dias após a assinatura da Ordem de Serviços;
- 7.2. O objeto licitado deverá estar à disposição no pátio da Secretaria de Obras em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, em que começará a contar os dias de serviços prestados;
- 7.3. Os Serviços serão executados nas localidades rurais onde as máquinas da Secretaria Municipal de Obras estiverem realizando serviços, mediante distância/quilômetros conforme relação discriminada no anexo do TR .
- 7.4. Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal, e conforme solicitação da secretaria de Obras e Infraestrutura, para a execução dos serviços que necessitem do atendimento, independente da localidade solicitada.
- 7.5. O bem locado, deverá ficar à disposição na secretaria de obra no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, para realizar os serviços, de acordo com a solicitação da secretaria de Obras e Infraestrutura, através de emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço.
- 7.6. Todos os veículos objetos deste Termo deverão possuir os equipamentos enumerados abaixo e atender às seguintes obrigações:
- 7.6.1. Os veículos deverão possuir seguro dos materiais, equipamentos e etc., transportada em cada solicitação de transporte sem responsabilidade para a Contratante;
  - 7.6.2. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e etc.;
  - 7.6.3. Cordas, papelões, plásticos e todos os demais materiais utilizados para embalar as cargas, quando necessário;
  - 7.6.4. Com motorista por conta da contratada.
  - 7.6.5. Os veículos deverão possuir seguro total contra acidentes, danos materiais e a terceiros.
  - 7.6.6. O bem locado deverá estar com a documentação em dias referente ao IPVA, Seguro e Licenciamento;
  - 7.6.7. Em caso de defeito, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) horas, devendo este ser descontado do valor da locação ao término do mês;
  - 7.6.8. O motorista que conduzirá os veículos deverá ter habilitação categoria “D”;
- 7.7. O vencedor se comprometerá a entregar os objetos licitados com cobertura de seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta do LOCADOR;
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.9. Os serviços serão realizados em localidades rurais onde as máquinas da Secretaria de Obras estiverem realizando serviços, mediante distância/quilômetros conforme relação discriminada na TR.
- 7.10. Os serviços serão prestados em todas as localidades da Zona Rural e na Sede de acordo com a necessidade e cronograma anexo, devendo a empresa contratada entregá-los nos prazos máximo de 02 (dois) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento do Serviço, nas localidades onde as máquinas da Secretaria de Obras estiverem realizando serviços conforme discriminação das localidades e distância descritas no anexo I deste Termo de Referência

**8. DA VIGÊNCIA:**

- 8.1. A vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente, em especial o art. 57 e seguintes da Lei 8.666/93, podendo o contrato ser aditivado com reajuste de preço conforme previsão legal e nas condições de reajuste do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) por mais 24 (vinte e quatro) meses.

**9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

- 9.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, **o Servidor Marco Antonio de Figueiredo Silva**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Referência.

- 9.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 9.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e após atestado de recebimento pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.
- 11.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.
- 11.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 11.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.
- 11.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.
- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 11.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.
- 11.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;
- 11.12. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Secretaria/ Programa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Reduzido Dotação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
008/2074	Manutenção, encargos e salários	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	080009	33.90.39.00	0100	

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 13.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2. Uma vez comunicada de que a CONTRATANTE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- 13.3. A entregar os veículos no padrão exigido pela CONTRATANTE, licenciados e emplacados no Estado de Mato Grosso;
- 13.4. A contratada devesse dispor de veículos de igual especificação reserva, com as mesmas características técnicas contidas no instrumento, licenciado no estado de Mato Grosso, em numero suficiente para compor eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, respeitando o prazo de 02(duas) horas, contados a partir da comunicação, feita pelo gestor do contrato;
- 13.5. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, e corretiva aquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos, incluindo socorro mecânico com guincho, serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante devendo ser disponibilizada, sempre que solicitado, comprovação destas manutenções em estabelecimentos autorizados;
- 13.6. A contratada deve realizar reparos e substituição de pneus, a qualquer tempo, em todos os veículos locados, sendo somente permitido a parada deste durante o reparos e substituição, limitado ao tempo de 3(três) horas. A substituição deverá ocorrer quando apresentarem risco ou quanto a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI ( Thread Wear Indcators);
- 13.7. A Contratada deverá manter todos e quaisquer gastos com o veículo, compatível com o veículo locado;
- 13.8. Para efeito de medição, a locação será contada a partir da entrega dos veículos à contratante;
- 13.9. Em caso de aditamento de quantidade, nos termos da lei, a contratada deverá atender nos prazos máximos estipulados neste edital, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE;
- 13.10. É vedada a subcontratação total dos serviços de locação;
- 13.11. É de intera responsabilidades da contratada, eventuais danos materiais causados a terceiros, e aos veículos locados;
- 13.12. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 13.13. Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto;
- 13.14. A aceitação dos veículos está condicionada à prévia vistoria e teste por parte do Setor de Transporte da CONTRATANTE, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da determinação;
- 13.15. O gerenciamento dos veículos locados deverá ocorrer para controle de todos os dados necessários ao monitoramento da frota, inclusive o seu uso, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota, devendo ser tal gerenciamento executado em conjunto pela Contratada e Contratante, sendo que os dados dos veículos solicitados pela Contratante devem ser fornecidos de imediato, possibilitando o cruzamento de dados para controle e gestão do contrato;
- 13.16. As faturas só serão pagas depois de conferidas pelo responsável de acordo com o controle do serviço executado e validado pela CONTRATANTE.
- 13.17. A manutenção deverá obedecer a um cronograma programático de modo que todos os veículos estejam em dia com a troca de óleo, situação dos pneus, condições plenas de uso, entre outras;
- 13.18. Deverá manter o perfeito funcionamento dos odômetros dos veículos sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- 13.19. Deverá obedecer ao remanejamento, flexibilização e otimização do uso do veículo determinado pela CONTRATANTE, visando a maximização da utilização da frota;
- 13.20. Deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 13.21. Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor de transporte para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- 13.22. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor de Transporte, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 13.23. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços prestados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 13.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 13.25. A contratada deve obrigatoriamente conhecer todas as localidades e estradas vicinais do Município;
- 13.26. O veículo a ser locado deve estar em perfeito estado mecânico, elétrico etc, com a manutenção e revisões em dia, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- ficará disponível no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura em horário de expediente da Prefeitura;
- 13.27. Em casos excepcionais e urgentes a Contratada deverá atender as solicitações feitas fora do período de antecedência estipulado no item anterior, não podendo estas ser recusadas sob quaisquer pretextos;
- 13.28. Também em casos excepcionais poderá haver cancelamento da solicitação antes do início da prestação do serviço, não cabendo qualquer obrigação de a Contratante pagar a Contratada por eventuais disponibilidade dos caminhões não utilizados
- 13.29. O vencedor deverá estar com o veículo em perfeitas condições e devidamente abastecido no pátio da Secretaria de Obras de segunda à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, para que desse local receba através do Secretário de Obras a Ordem de Serviço com a designação do local a ser feito os serviços e faça a distribuição dos mesmos.
- 13.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todas as informações pertinentes para a perfeita execução dos serviços contratados, tais como: horário e local de busca e entrega dos materiais e equipamentos, bem como qualquer mudança no cronograma.
- b) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- c) Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo;
- f) Disponibilizar os veículos para a manutenção, quando solicitada pela contratada, exigindo-lhe a reposição imediata por outro veículo de igual especificação e plenas em condições de uso;
- g) Penalizar a contratada em caso de descumprimento de regras contratuais e previstas em edital, inclusive comunicar a CONTRATADA, gestora do contrato quanto aos acontecimentos e procedimentos tomados.
- h) Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e o estado geral do veículo, inclusive rejeição do mesmo acaso esteja em desconformidade com o estipulado neste Termo. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço.
- i) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- l) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- m) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- n) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**16. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- a) 03 (três) Orçamentos
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral
- c) Certidão Negativa de Débitos da União
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte;
- f) Certidão Regularidade FGTS
- g) Certidão de Regularidade Fiscal
- h) Documento do Veículo devidamente regularizado;
  - a.1) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e/ou Recibo com o nome do proponente na categoria aluguel (nos termos do artigo 135 do Código de Transito Brasileiro) com cópia do cadastro de veículo no DETRAN.
  - a.2) Comprovante do pagamento do IPVA e DPVAT (Seguro Obrigatório);
  - a.3) Documento do condutor, devidamente habilitado com categoria D ou acima para conduzir os veículos locados;

**17. DA GARANTIA**

- a) **Não se aplica**

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 18.a.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 18.a.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.a.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 18.a.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.a.5. Cometer fraude fiscal;
  - 18.a.6. Não mantiver a proposta.
- b) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 22.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
    - 22.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - 22.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - 22.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  - 22.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
    - 22.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**23. DA VISTORIA**

23.1. Não se aplica

**24. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- ( ) Confirmo a existência de saldo orçamentário  
( ) Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).

**Data:**

**Contador Municipal**  
Assinatura e Carimbo

**25. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- a. Pregão Presencial
- b. Participação de Consorcio ( ) Sim (x) Não

**26. DA ELABORAÇÃO DO TR (TERMO DE REFERENCIA)**

Norly Maria C. de Barros  
**SETOR:**Secretaria de Obras

Nossa Senhora do Livramento – MT. 09 de fevereiro de 2017

**27. DA APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE**

Luciênio Batista da Silva  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assinatura e carimbo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I/A  
RELAÇÃO DAS LOCALIDADES E DISTÂNCIAS**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>DISTÂNCIA</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>DISTÂNCIA</b>
Água Limpa	120 km	Joana de Cima (Divisa com Jangada)	124 km
Assentamento Incra	19 km	Jacaré	40 km
Areão	36 km	Laginha de Cima	121 km
Aterrado	43 km	Laginha de Baixo	85 km
Aguada	44 km	Lavandeira	20 km
Acampamento	77 km	Lava Pratos	11 km
Aguaçú Monjolo	56 km	Limoeiro	75 km
Aguaçú de Cima	17 km	Lavrinha	15 km
Bonini	127 km	Mata Cavallo (São Benedito)	17 km
Bela Grama	111 km	Mangueiral (via Ribeirão)	31 km
Brumado	115 km	Mata Cavallo (Ponte da Estiva)	13 km
Buriti do Atalho	82 km	Mata Cavallo de Cima	20 km
Bocaiuva	41 km	Mutuca	19 km
Baia Grande	92 km	Manduvi	81 km
Barreiro	39 km	Maciel	41 km
Barro Preto	23 km	Mandiocal	30 km
Cabeceira Grande	69 km	Nitó	23 km
Cabeceira da Santana	11 km	Onças	44 km
Cumbarú	100 km	Olho D'Água	54 km
Cilada	117 km	Paratudal	107 km
Coxos (via Jangada)	104 km	Pedro	25 km
Coxos (via Faval)	123 km	Posto 50	38 km
Chapadão	104 km	Pai André	38 km
Cedral de Baixo	44 km	Pirizal	66 km
Cedral de Cima	30 km	Porcos	79 km
Campo Alegre de Baixo	14 km	Pedra Branca (Rancharia)	37 km
Campo Alegre de Cima	48 km	Pedra Branca (Empaer)	7 km
Cristal	60 km	Puga	45 km
Cordeiro	11 km	Pirizal do Barroso (via Jangada)	112 km
Capão Redondo	36 km	Pirizal do Barroso (via Faval)	135 km
Campinas	61 km	Quilombo	127 km
Capão das Antas	52 km	Retiro	78 km
Carandá Moita Grande	51 km	Ribeirão dos Cocais	17 km
Caninana	31 km	Ressaca dos Cocais	20 km
Cascavel	66 km	Recreio	45 km



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cachoeirinha	66 km	Rancharia	35 km
Carrapatinho	71 km	Rio dos Peixes	92 km
Capão Feio	33 km	Santana	5 km
Capão	25 km	Sucurí	132 km
Carandá	18 km	Serragem (via Laginha de Baixo)	96 km
Carijó	17 km	Serragem (via Cumbarú)	105 km
Campinas de Baixo	128 km	São Manoel do Pará	67 km
Estrela D'Oriente	42 km	Seco	52 km
Espinalzinho	89 km	Tatu	36 km
Faval	71 km	Tanque Fundo	34 km
Fazenda São Gonçalo	142 km	Tamarineiro (via Jangada)	93 km
Fazenda Giordano	135 km	Tarumã	11 km
Figueiral I	40 km	Urumbamba (via BR 070)	118 km
Figueiral II	41 km	União (Sem Terra)	24 km
Furnas	38 km	Vaca Branca	14 km
Feliz Terra	30 km	Volta do Bananal	55 km
Fazenda de Cima	43 km	Faz. Bonito	120 km
Fazenda Aterrado	72 km	Faz. Tania	112 km
Faz. Nossa Senhora Aparecida	88 km	Faz. Cabocla	110 km
Faz. Baia dos Cavalos	92 km	Faz. Ecológica	65 km
Faz. São José	44 km	Gibú	63 km
Faz. Piraim	99 km		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ n.º, com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Nossa Senhora do Livramento, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º.\_\_\_\_\_/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

---

(Assinatura do representante legal)

**\*reconhecer firma**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n°. sediada à (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece todo o conteúdo do edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n°. \_\_\_\_\_/2015, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e ainda que possui experiência na execução do objeto contratado.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93 E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/2017

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO  
PRESENCIAL Nº XXXX /2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- b. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Cidade/UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nossa Senhora do Livramento – MT., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

LICITANTE:  
EMPRESA:  
C.N.P.J:

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2017

ANEXO VII – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, **objetivando**

XX  
XXXXXXXXXXXX, conforme licitado pelo Pregão Presencial nº \_\_\_/2017.

Item	Especificação	Quantidade	Und	Valor Unit	Valor Total

Nossa proposta tem preço total de R\$= ..... (extenso), dividida em .....  
(.....) parcelas mensais no valor de R\$= .....(extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº XXXX/2017, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

C/ CARIMBO – CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO VIII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, incluindo motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Endereço: Contatos: Representante: Fornecedor :					
Item	Especificação	Quantidade	Und	Valor Unit	Valor Total

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**2.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**2.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

### **3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**4.7.6.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**4.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**4.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.13.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

**1.14.** Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura através do **Servidor Marco Antonio de Figueiredo Silva**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**5.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**5.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**5.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**5.5.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**5.6.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 5.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 5.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS), PRAZO(S)**

- 6.1. O início da prestação de serviços será em até 02 (dois) dias após a assinatura da Ordem de Serviços;
- 6.2. O objeto licitado deverá estar à disposição no pátio da Secretaria de Obras em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, em que começará a contar os dias de serviços prestados;
7. Os Serviços serão executados nas localidades rurais onde as máquinas da Secretaria Municipal de Obras estiverem realizando serviços, mediante distancia/quilômetros conforme relação discriminado no anexo do TR .

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>7.1.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>						
7.2. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
<b>Secretaria/ Programa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Reduzido Dotação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
008/2074	Manutenção, encargos e salários	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	080009	33.90.39.00	0100	

**8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 8.1. Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal, e conforme solicitação da secretaria de Obras e Infraestrutura, para a execução dos serviços que necessitarem do atendimento, independente da localidade solicitada.
- 8.2. O bem locado, deverá ficar à disposição na secretaria de obra no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, para realizar os serviços, de acordo com a solicitação da secretaria de Obras e Infraestrutura, através de emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço.
- 8.3. Todos os veículos objetos deste Termo deverão possuir os equipamentos enumerados abaixo e atender às seguintes obrigações:
- 8.4. Os veículos deverão possuir seguro dos materiais, equipamentos e etc., transportada em cada solicitação de transporte sem responsabilidade para a Contratante;
  - 8.4.1. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e etc.;
  - 8.4.2. Cordas, papelões, plásticos e todos os demais materiais utilizados para embalar as cargas, quando necessário;
  - 8.4.3. Com motorista por conta da contratada.
  - 8.4.4. Os veículos deverão possuir seguro total contra acidentes, danos materiais e a terceiros.
  - 8.4.5. O bem locado deverá estar com a documentação em dias referente ao IPVA, Seguro e Licenciamento;
  - 8.4.6. Em caso de defeito, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) horas, devendo este ser descontado do valor da locação ao término do mês;
  - 8.4.7. O motorista que conduzirá os veículos deverá ter habilitação categoria “D”;
- 8.5. O vencedor se comprometerá a entregar os objetos licitados com cobertura de seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta do LOCADOR;
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7. Os serviços serão realizados em localidades rurais onde as máquinas da Secretaria de Obras estiverem realizando serviços, mediante distância/quilômetros conforme relação discriminada na TR.
- 8.8. Os serviços serão prestados em todas as localidades da Zona Rural e na Sede de acordo com a necessidade e cronograma anexo, devendo a empresa contratada entregá-los nos prazos máximo de 02 (dois) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento do Serviço, nas localidades onde as máquinas da Secretaria de Obras estiverem realizando serviços conforme discriminação das localidades e distância descritas no anexo I deste Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;
- 9.2. Uma vez comunicada de que a CONTRATANTE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
  - 9.2.1. A entregar os veículos no padrão exigido pela CONTRATANTE, licenciados e emplacados no Estado de Mato Grosso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 9.2.2. A contratada devesa dispor de veículos de igual especificação reserva, com as mesmas características técnicas contidas no instrumento, licenciado no estado de Mato Grosso, em numero suficiente para compor eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, respeitando o prazo de 02(duas) horas, contados a partir da comunicação, feita pelo gestor do contrato;
- 9.2.3. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, e corretiva aquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos, incluindo socorro mecânico com guincho, serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante devendo ser disponibilizada, sempre que solicitado, comprovação destas manutenções em estabelecimentos autorizados;
- 9.2.4. A contratada deve realizar reparos e substituição de pneus, a qualquer tempo, em todos os veículos locados, sendo somente permitido a parada deste durante o reparos e substituição, limitado ao tempo de 3(três) horas.
- 9.2.5. A substituição deverá ocorrer quando apresentarem risco ou quanto a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI ( Thread Wear Indicators);
- 9.2.6. A Contratada deverá manter todos e quaisquer gastos com o veículo, compatível com o veículo locado, sendo também o combustível por conta da contratada;**
- 9.2.7. Para efeito de medição, a locação será contada a partir da entrega dos veículos à contratante;
- 9.2.8. Em caso de aditamento de quantidade, nos termos da lei, a contratada deverá atender nos prazos máximos estipulados neste edital, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE;
- 9.3. É vedada a subcontratação total dos serviços de locação;
- 9.4. É de intera responsabilidades da contratada, eventuais danos materiais causados a terceiros, e aos veículos locados;
- 9.5. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 9.6. Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto;
- 9.7. A aceitação dos veículos está condicionada à prévia vistoria e teste por parte do Setor de Transporte da CONTRATANTE, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da determinação;
- 9.8. O gerenciamento dos veículos locados deverá ocorrer para controle de todos os dados necessários ao monitoramento da frota, inclusive o seu uso, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota, devendo ser tal gerenciamento executado em conjunto pela Contratada e Contratante, sendo que os dados dos veículos solicitados pela Contratante devem ser fornecidos de imediato, possibilitando o cruzamento de dados para controle e gestão do contrato;
- 9.9. As faturas só serão pagas depois de conferidas pelo responsável de acordo com o controle do serviço executado e validado pela CONTRATANTE.
- 9.10. A manutenção deverá obedecer a um cronograma programático de modo que todos os veículos estejam em dia com a troca de óleo, situação dos pneus, condições plenas de uso, entre outras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 9.11. Deverá manter o perfeito funcionamento dos odômetros dos veículos sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- 9.12. Deverá obedecer ao remanejamento, flexibilização e otimização do uso do veículo determinado pela CONTRATANTE, visando a maximização da utilização da frota;
- 9.13. Deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 9.14. Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor de transporte para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- 9.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor de Transporte, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.16. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços prestados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 9.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.18. A contratada deve obrigatoriamente conhecer todas as localidades e estradas vicinais do Município;
- 9.19. O veículo a ser locado deve estar em perfeito estado mecânico, elétrico etc, com a manutenção e revisões em dia, e ficará disponível no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura em horário de expediente da Prefeitura;
- 9.20. Em casos excepcionais e urgentes a Contratada deverá atender as solicitações feitas fora do período de antecedência estipulado no item anterior, não podendo estas ser recusadas sob quaisquer pretextos;
- 9.21. Também em casos excepcionais poderá haver cancelamento da solicitação antes do início da prestação do serviço, não cabendo qualquer obrigação de a Contratante pagar a Contratada por eventuais disponibilidade dos caminhões não utilizados
- 9.22. O vencedor deverá estar com o veículo em perfeitas condições e devidamente abastecido no pátio da Secretaria de Obras de segunda à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, para que desse local receba através do Secretário de Obras a Ordem de Serviço com a designação do local a ser feito os serviços e faça a distribuição dos mesmos.
- 9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1.** Fornecer todas as informações pertinentes para a perfeita execução dos serviços contratados, tais como: horário e local de busca e entrega dos materiais e equipamentos, bem como qualquer mudança no cronograma.
- 10.2.** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 10.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 10.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 10.6.** Disponibilizar os veículos para a manutenção, quando solicitada pela contratada, exigindo-lhe a reposição imediata por outro veículo de igual especificação e plenas em condições de uso;
- 10.7.** Penalizar a contratada em caso de descumprimento de regras contratuais e previstas em edital, inclusive comunicar a CONTRATADA, gestora do contrato quanto aos acontecimentos e procedimentos tomados.
- 10.8.** Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e o estado geral do veículo, inclusive rejeição do mesmo acaso esteja em desconformidade com o estipulado neste Termo. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço.
- 10.9.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
- 10.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.11.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.12.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.13.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 11.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.
- 11.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 11.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**11.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e após atestado de recebimento pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.5. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.8. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 13.5.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº XXX/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

**16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de março de 2017.

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

XXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

Identidade nº:

Identidade nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017  
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*

Nº: \_\_\_\_/2017

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecís, nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo o Sr. (a) \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, incluindo motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Proposta do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), que será pago em \_\_\_\_ parcelas mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) cada, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.
- 2.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e após atestado de recebimento pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.
- 2.3. pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 2.4. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 2.5. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 2.7. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.
- 2.8. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.
- 2.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 2.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 2.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.
- 2.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;
- 2.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. O início da prestação de serviços será em até 02 (dois) dias após a assinatura da Ordem de Serviços;
- 3.2. O objeto licitado deverá estar à disposição no pátio da Secretaria de Obras em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, em que começará a contar os dias de serviços prestados;
- 3.3. Os Serviços serão executados nas localidades rurais onde as máquinas da Secretaria Municipal de Obras estiverem realizando serviços, mediante distância/quilômetros conforme relação discriminado no anexo do TR .
- 3.4. Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal, e conforme solicitação da secretaria de Obras e Infraestrutura, para a execução dos serviços que necessitarem do atendimento, independente da localidade solicitada.
- 3.5. O bem locado, deverá ficar à disposição na secretaria de obra no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, para realizar os serviços, de acordo com a solicitação da secretaria de Obras e Infraestrutura, através de emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**3.6. Todos os veículos objetos deste Termo deverão possuir os equipamentos enumerados abaixo e atender às seguintes obrigações:**

- 3.6.1. Os veículos deverão possuir seguro dos materiais, equipamentos e etc., transportada em cada solicitação de transporte sem responsabilidade para a Contratante;
- 3.6.2. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e etc.;
- 3.6.3. Cordas, papelões, plásticos e todos os demais materiais utilizados para embalar as cargas, quando necessário;
- 3.6.4. Com motorista por conta da contratada.
- 3.6.5. Os veículos deverão possuir seguro total contra acidentes, danos materiais e a terceiros.
- 3.6.6. O bem locado deverá estar com a documentação em dias referente ao IPVA, Seguro e Licenciamento;
- 3.6.7. Em caso de defeito, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) horas, devendo este ser descontado do valor da locação ao término do mês;
- 3.6.8. O motorista que conduzirá os veículos deverá ter habilitação categoria “D”;
- 3.7. O vencedor se comprometerá a entregar os objetos licitados com cobertura de seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta do LOCADOR;
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.9. Os serviços serão realizados em localidades rurais onde as máquinas da Secretaria de Obras estiverem realizando serviços, mediante distância/quilômetros conforme relação discriminada na TR.
- 3.10. Os serviços serão prestados em todas as localidades da Zona Rural e na Sede de acordo com a necessidade e cronograma anexo, devendo a empresa contratada entregá-los nos prazos máximo de 02 (dois) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento do Serviço, nas localidades onde as máquinas da Secretaria de Obras estiverem realizando serviços conforme discriminação das localidades e distância descritas no anexo I deste Termo de Referência

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato A vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente, em especial o art. 57 e seguintes da Lei 8.666/93, podendo o contrato ser aditivado com reajuste de preço conforme previsão legal e nas condições de reajuste do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) por mais 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.2. O preço do objeto do presente contrato, poderá ser reajustado, mediante prévia consulta a Administração Pública e após expressa autorização, desde que atenda aos seus interesses e conveniência, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

<b>6.1.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>						
6.1.2. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
<b>Secretaria/ Programa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Reduzido Dotação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
008/2074	Manutenção, encargos e salários	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	080009	33.90.39.00	0100	

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

7.2. Uma vez comunicada de que a CONTRATANTE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. A entregar os veículos no padrão exigido pela CONTRATANTE, licenciados e emplacados no Estado de Mato Grosso;

7.4. A contratada devesse dispor de veículos de igual especificação reserva, com as mesmas características técnicas contidas no instrumento, licenciado no estado de Mato Grosso, em numero suficiente para compor eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, respeitando o prazo de 02(duas) horas, contados a partir da comunicação, feita pelo gestor do contrato;

7.5. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, e corretiva aquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos, incluindo socorro mecânico com guincho, serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante devendo ser disponibilizada, sempre que solicitado, comprovação destas manutenções em estabelecimentos autorizados;

7.6. A contratada deve realizar reparos e substituição de pneus, a qualquer tempo, em todos os veículos locados, sendo somente permitido a parada deste durante o reparos e substituição, limitado ao tempo de 3(três) horas. A substituição deverá ocorrer quando apresentarem risco ou quanto a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI ( Thread Wear Indicators);

**7.6.1. A Contratada deverá manter todos e quaisquer gastos com o veículo, compatível com o veículo locado, sendo também o combustível por conta da contratada;**

7.7. Para efeito de medição, a locação será contada a partir da entrega dos veículos à contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 7.8. Em caso de aditamento de quantidade, nos termos da lei, a contratada deverá atender nos prazos máximos estipulados neste edital, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE;
- 7.9. É vedada a subcontratação total dos serviços de locação;
- 7.10. É de inteira responsabilidades da contratada, eventuais danos materiais causados a terceiros, e aos veículos locados;
- 7.11. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 7.12. Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto;
- 7.13. A aceitação dos veículos está condicionada à prévia vistoria e teste por parte do Setor de Transporte da CONTRATANTE, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da determinação;
- 7.14. O gerenciamento dos veículos locados deverá ocorrer para controle de todos os dados necessários ao monitoramento da frota, inclusive o seu uso, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota, devendo ser tal gerenciamento executado em conjunto pela Contratada e Contratante, sendo que os dados dos veículos solicitados pela Contratante devem ser fornecidos de imediato, possibilitando o cruzamento de dados para controle e gestão do contrato;
- 7.15. As faturas só serão pagas depois de conferidas pelo responsável de acordo com o controle do serviço executado e validado pela CONTRATANTE.
- 7.16. A manutenção deverá obedecer a um cronograma programático de modo que todos os veículos estejam em dia com a troca de óleo, situação dos pneus, condições plenas de uso, entre outras;
- 7.17. Deverá manter o perfeito funcionamento dos odômetros dos veículos sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- 7.18. Deverá obedecer ao remanejamento, flexibilização e otimização do uso do veículo determinado pela CONTRATANTE, visando a maximização da utilização da frota;
- 7.19. Deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 7.20. Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor de transporte para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor de Transporte, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.22. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços prestados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.24. A contratada deve obrigatoriamente conhecer todas as localidades e estradas vicinais do Município;
- 7.25. O veículo a ser locado deve estar em perfeito estado mecânico, elétrico etc, com a manutenção e revisões em dia, e ficará disponível no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura em horário de expediente da Prefeitura;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 7.26. Em casos excepcionais e urgentes a Contratada deverá atender as solicitações feitas fora do período de antecedência estipulado no item anterior, não podendo estas ser recusadas sob quaisquer pretextos;
- 7.27. Também em casos excepcionais poderá haver cancelamento da solicitação antes do início da prestação do serviço, não cabendo qualquer obrigação de a Contratante pagar a Contratada por eventuais disponibilidade dos caminhões não utilizados
- 7.28. O vencedor deverá estar com o veículo em perfeitas condições e devidamente abastecido no pátio da Secretaria de Obras de segunda à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, para que desse local receba através do Secretário de Obras a Ordem de Serviço com a designação do local a ser feito os serviços e faça a distribuição dos mesmos.
- 7.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Fornecer todas as informações pertinentes para a perfeita execução dos serviços contratados, tais como: horário e local de busca e entrega dos materiais e equipamentos, bem como qualquer mudança no cronograma.
- 8.2. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 8.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo;
- 8.6. Disponibilizar os veículos para a manutenção, quando solicitada pela contratada, exigindo-lhe a reposição imediata por outro veículo de igual especificação e plenas em condições de uso;
- 8.7. Penalizar a contratada em caso de descumprimento de regras contratuais e previstas em edital, inclusive comunicar a CONTRATADA, gestora do contrato quanto aos acontecimentos e procedimentos tomados.
- 8.8. Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e o estado geral do veículo, inclusive rejeição do mesmo acaso esteja em desconformidade com o estipulado neste Termo. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço.
- 8.9. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
- 8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 8.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

9.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à **CONTRATANTE** prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- g) Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o **Servidor Marco Antonio de Figueiredo Silva**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.14. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

12.15. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.16. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.17. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.19. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.21. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCESSO**

12.1. O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório – Modalidade **Pregão Presencial** nº \_\_\_\_/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

14.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

14.3. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: